

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
11ª Sessão Ordinária de  
16 / 04 / 2012

Secretário

*Rodolfo Nunes*  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 021/2012-L

DATA DA ENTRADA: 03 de abril de 2012

AUTOR: João Paulo de Oliveira e Milton Brasil Cavalcante

ASSUNTO: Institui o Dia Municipal do Nordeste.

APROVADO EM: 23/04/2012 - 12ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade  
Em 23/04/2012

*Rodolfo Nunes*  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

OBS.: maioria <sup>simples</sup> absoluta

única discussão

votação nominal



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 21/2012-L, DE 09 DE ABRIL DE 2012, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA.**

Tal qual ocorreu na maioria das cidades do Estado de São Paulo, a migração nordestina se deu em São Roque de forma bastante intensa, em especial entre as décadas de 1960 a 1980. E assim como ocorre no restante do país esse cordial povo aqui se estabeleceu, criou vínculo, e por seu trabalho, contribuiu sobremaneira para o progresso de nossa cidade.

Em reconhecimento a participação da população nordestina no desenvolvimento dos municípios do Estado de São Paulo, diversas Câmaras Municipais já aprovaram Projeto de Lei instituindo o Dia do Nordestino, comemorado sempre no dia 02 de Agosto.

Deste modo, a comemoração desta data também em São Roque é justa forma de reconhecimento a significativa parcela de nossa população.

Isso posto, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA e MILTON BRASIL CAVALCANTE, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 09/04/2012 - 13:55:54 02013/2012, de 09 de abril de 2012, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 09/04/2012 - 13:55:54 02013/2012  
/les



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 021/2012-L**

De 09 de abril de 2012.

*Institui o Dia Municipal do Nordestino*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Municipal do Nordestino”, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de Agosto.

**Parágrafo Único.** O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial das Datas e Eventos do Município de São Roque.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 09 de abril de 2012.

**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**  
Vereador

**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
(TIO MILTON)  
Vereador



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

**PARECER 45/2012**

Parecer ao Projeto de Lei nº 021/2012-L, de 09 de Abril de 2012, de iniciativa do N. Vereador João Paulo de Oliveira, que Institui o "Dia Municipal do Nordeste".

Pretende o N. Vereador Donizete Plínio Antônio de Moraes, através do Projeto de Lei nº 09/2011-L, de 16 de Março de 2012, instituir o "Dia Municipal do Nordeste", a ser comemorado anualmente no dia 02 de Agosto.

É o relatório.

A instituição do dia municipal dos Nordestinos, não abarca a chamada competência privativa do Poder Executivo, pois não está disciplinando naquelas matérias constantes no artigo 86 da Lei Orgânica do Município.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

Sabemos que vige entre nós, conforme disciplina o nosso ordenamento Constitucional, o princípio da independência e harmonia entre os poderes.

Esta independência é manifestada pelo fato de cada Poder extrair suas competências legislativas da Carta Constitucional, depreendendo-se, assim, que a investidura e a permanência das pessoas num dos órgãos do governo não necessitam da confiança nem da anuência dos outros poderes.

No exercício das próprias atribuições os titulares não precisam consultar os outros, nem necessitam de sua autorização e que, na organização das atividades respectivas, cada um é livre, desde que sejam verificadas as disposições constitucionais e infraconstitucionais.

Nesse sentido, violar esta independência estará se algum Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo determinar atribuições ao Poder Executivo.

Ainda, se qualquer Projeto que vier acarretar uma despesa quando da execução desta lei deverá possuir dotação orçamentária, respeitando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101/01.

Entendemos que a iniciativa do Projeto de Lei em questão é competência concorrente, cabendo tanto ao Prefeito, ao Vereador ou à população em geral.



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

Em análise verificamos também que não há no Projeto qualquer normatização estabelecendo atribuições ao Poder Executivo e nem tampouco acarretando alguma despesa, capazes de violar o princípio constitucional previsto no artigo 2º da Carta Magna.

Pelo exposto, nos posicionamos no sentido do aludido Projeto de Lei estar apto a ser deliberado pelo Plenário, passando pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, cabendo quanto a conveniência e oportunidade aos ilustres Vereadores.

É o parecer, s.m.j

São Roque, 18 de Abril de 2012.



**FABIANA MARSON FERNANDES**

Consultora Jurídica

**GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES**

Assessor Jurídico



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N° 052 – 20/04/2012**

**Projeto de Lei nº 021-L**, de 09/04/2012, de autoria do Vereador João Paulo de Oliveira.

**Relator:** Vereador Israel Francisco de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Institui o Dia Municipal do Nordestino**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

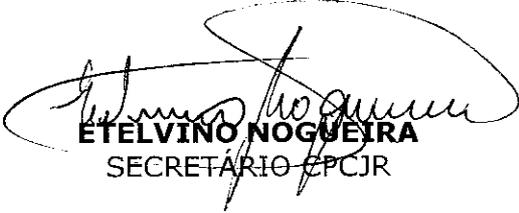
Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 20 de Abril de 2012.

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO CPCJR



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria Simples - Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 021-L**, de 09/04/2012, de autoria do Vereador João Paulo de Oliveira, que "Institui o Dia Municipal do Nordeste".

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação do Projeto</u></b>
<b>01</b>	Alfredo Fernandes Estrada	-X-
<b>02</b>	Antonio Marcos Carvalho de Brito	Sim
<b>03</b>	Donizete Plínio Antonio de Moraes	Sim
<b>04</b>	Etelvino Nogueira	Sim
<b>05</b>	Israel Francisco de Oliveira	Sim
<b>06</b>	João Paulo de Oliveira	Sim
<b>07</b>	Júlio Antonio Mariano	Sim
<b>08</b>	Milton Brasil Cavalcante	Sim
<b>09</b>	Rafael Marreiro de Godoy	Sim
<b>10</b>	Rodrigo Nunes de Oliveira	Sim
<b><u>Favoráveis</u></b>		09
<b><u>Contrários</u></b>		00

/JM



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 021-L de 09/04/2012**

**Autógrafo nº 3. 737, de 23/04/2012**

**Lei nº**

**(De autoria do Vereador João Paulo de Oliveira –  
PSD e Vereador Milton Brasil Cavalcante - PSC)**

*Institui o Dia Municipal do Nordestino*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Municipal do Nordestino”, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de Agosto.

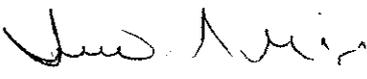
**Parágrafo Único.** O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial das Datas e Eventos do Município de São Roque.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

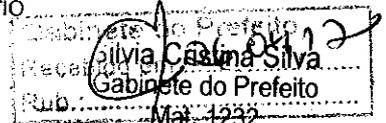
**Aprovado na 12ª Sessão Ordinária, de 23/04/2012.**

  
**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**  
Presidente

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Vice-Presidente

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
1º Secretário

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário



Publicado no Jornal da "Economia"

n.º 682 fls. 02 dia 25/05/2012

Ato Normativo Lei n.º 3.784/2012

  
Josiene de Mattos  
Assessora de Expedient  
RG 46.329.424-5